



Ministério da Educação
Universidade Federal do Agreste de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Departamento de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica
EDITAL-Fluxo contínuo

Programa Institucional Contínuo de Pesquisa

A Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI), Departamento de Pesquisa e da Coordenação de Iniciação Científica, abre inscrições aos(às) interessados(as) em participar da seleção do Programa Institucional Contínuo de Pesquisa - PICP.

Destaca-se que o PICP é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e estímulo aos(às) estudantes de graduação que desejem encaminhar-se para a investigação científica.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA CONTÍNUO DE PESQUISA

- a) Consolidar as atividades de pesquisa desenvolvidas na Universidade pelos (as) estudantes de graduação visando a sua qualificação e reconhecimento, dentro da política Institucional de Pesquisa da UFAPE;
- b) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- c) Estimular pesquisadores(as) a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, aprimorando a capacidade de orientação e produção de conhecimento da Instituição, além de possibilitar maior interação entre a graduação e a pós- graduação;
- d) Estimular o (a) estudante de graduação no desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade a partir do confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

2.1 Do(a) Orientador(a)

- a) Ser docente ou técnico (a) pertencente ao quadro permanente da UFAPE;
- b) Pesquisador (a) visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós- doutorandos (as)), desde que tenham vínculo com a UFAPE no período de vigência de execução do projeto;
- c) Possuir o título de mestre ou doutor(a);
- d) Ter o currículo cadastrado e atualizado, há pelo menos um ano, na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) O projeto de pesquisa a ser submetido ao Edital deve estar aprovado pela Comissão de Pesquisa e com decisão da CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (CPPGI).



2.2 Do(a) Estudante

- a) Ser indicado(a) por um(a) único(a) orientador(a);
- b) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPA;
- c) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado no ano corrente;
- d) Possuir disponibilidade de doze a vinte (12 a 20) horas semanais para desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- e) Assinar o **Termo de Compromisso** (Anexo 1) emitido pela UFPA;
- f) Estar cadastrado(a) no sistema Submeta (Link: <http://www.submeta.ufpa.edu.br/register>)

2.3 Do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho

- a) O projeto de pesquisa deve refletir originalidade, relevância, viabilidade técnica e estar em conformidade com o modelo de projeto estabelecido pela UFPA. O projeto também deve estar aprovado com decisão da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI) da UFPA, e **vigente durante o ano de execução do projeto**;
- b) Em virtude da UFPA não dispor de fundos para os projetos de pesquisa aprovados, a viabilidade técnica e econômica fica sob a responsabilidade de cada pesquisador(a) na captação e disponibilização de recursos necessários à viabilização para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa;
- c) O plano de trabalho individual apresentado pelo(a) pesquisador(a) para cada aluno(a) deve consistir de um recorte do projeto do(a) pesquisador(a), de tal forma que o(a) aluno(a) tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa;
- d) O plano de trabalho deve estar em conformidade com o modelo (Anexo 2) contendo: (1) Título do projeto e do plano; (2) Objetivos (geral e específicos); (3) Detalhamento da metodologia (material e métodos); (4) Resultados esperados; (5) Cronograma de atividades para 01 (um) ano.

3. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico através do formulário de inscrição disponível no endereço (<http://www.submeta.ufpa.edu.br/>), em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital.



3.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, inscrições que permanecerem incompletas no sistema, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do edital.

3.3 Inscrição

- a) O edital receberá inscrições em fluxo contínuo a partir de 20 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025;
- b) O(A) orientador(a) docente, técnico(a) ou pesquisador(a) pertencente ao quadro permanente da UFPA poderá submeter até 03 propostas neste edital.
- c) As propostas a serem encaminhadas eletronicamente deverão constar de:
 - i. Link do Currículo na Plataforma Lattes do CNPq do(a) orientador(a) atualizado há pelo menos um ano;
 - ii. Link do Grupo de pesquisa atualizado há pelo menos um ano;
 - iii. Decisão da Câmara de Pesquisa da UFPA (em formato “.pdf”), aprovando o projeto de pesquisa do(a) orientador(a), em plena vigência de execução do projeto;
 - iv. Projeto de pesquisa e plano de trabalho (em formato “.pdf”) em conformidade com a descrição em 2.3;
 - v. Permissões e autorizações especiais (aspectos éticos), se o projeto necessitar.

4. ANÁLISE, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelos membros do Comitê Interno e obedecerão aos seguintes procedimentos:

Análise pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UFPA

- a. Para efeito deste edital, os projetos e planos de trabalho serão enquadrados e avaliados em uma das seguintes Grandes Áreas: a) Engenharias, Ciências Exatas e da Terra; b) Ciências Agrárias e Ambientais; c) Ciências Biológicas; d) Ciências Humanas, Linguística Letras e Artes;
- b. A avaliação das propostas se dará com a análise da documentação enviada pelo(a)



orientador(a) e atendimento às normas contidas no presente edital;

c. Análise da adequação do plano de trabalho ao projeto de pesquisa.

Com base nesses critérios, a proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada** pelo Comitê Interno e o (a) orientador (a) será informado (a) no próprio sistema submeta. Para as propostas não recomendadas, o (a) orientador (a) terá um prazo de 15 dias para atender as recomendações do Comitê Interno do PIBIC.

5. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

5.1 Do(a) orientador(a)

- a) Orientar o(a) aluno(a) de forma contínua e regular;
- b) Entregar o relatório final, via sistema Submeta, em até 60 dias após o período de execução do projeto (um ano);
- c) Incluir o nome do(a) orientado (a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) estudantes do programa;
- d) Comunicar ao Comitê Interno, com antecedência de 30 dias, o desligamento do(a) orientado (a) que se ausentará da UFPA para realizar estágio de finalização de curso, em projeto diferente daquele apresentado ao PIBIC;
- e) Participar como avaliador(a) de relatórios e/ou projetos, quando convocados(as) pelos(as) membro(as) do Comitê Interno do PIBIC da UFPA;
- f) Caso o(a) orientador (a) se afaste ou se desvincule da UFPA durante a vigência deste edital, deverá solicitar o desligamento de seus(suas) orientandos(as) do Programa;
- g) Orientadores (as) inadimplentes com a PRPPGI (relatórios e/ou pareceres pendentes), não poderão submeter proposta neste edital.

5.2 Do(a) estudante

- 5.2.1 Executar, sob a orientação do(a) orientador(a), o plano de trabalho aprovado neste edital;
- 5.2.2 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 5.2.3 Entregar o relatório final ao(à) orientador(a), em até 60 dias após o término da execução do projeto (12 meses após o início do projeto);



- 5.2.4 Apresentar os resultados finais da pesquisa durante o CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (CIC) da UFPA, cujo o descumprimento implicará o não recebimento do certificado.

6. CANCELAMENTOS, CONCLUSÕES ANTECIPADAS E FINALIZAÇÕES

O (A) orientador (a) poderá, via Submeta:

- I. A qualquer momento, solicitar o cancelamento da orientação do (a) estudante (sem entrega do relatório, o que não habilita emissão de certificado);
- II. Após 6 meses de execução da pesquisa (plano de atividades do (a) estudante), solicitar a conclusão antecipada da orientação com apresentação do comprovante de participação no Congresso de Iniciação Científica (CIC) e relatório final com justificativa (com emissão do certificado, após a aprovação do relatório);
- III. Ao término do período de vigência da execução do projeto originalmente proposto, solicitar a conclusão da orientação com apresentação do comprovante de participação no CIC e do relatório final (com emissão de certificados após a aprovação do relatório).

6. CERTIFICAÇÃO

A emissão do certificado, para orientador(a) e estudante, está condicionada à aprovação do relatório final, à permanência mínima de 6 meses no Programa e à comprovação de apresentação no CIC.

O certificado será disponibilizado no sistema Certifica após o registro do cumprimento dos requisitos listados acima.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Inscrições (http://www.submeta.ufpa.edu.br/)	Fluxo contínuo
Julgamento pelo Comitê Interno	Até 30 dias após o envio da proposta
Início de Vigência da pesquisa	Primeiro dia do mês subsequente à aprovação pelo comitê interno
Término de Vigência	Decorridos 12 meses do início da IC ou após solicitação de cancelamento ou finalização antecipada
Entrega de Relatório Final pelo(a) orientado (a)	Até 60 dias após o término de vigência.

CONTATOS

COMITÊ INTERNO PIBIC/UFPA

Contato: ci.pibic@ufpa.edu.br

Prof. Dr. José Romualdo de Sousa Lima
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFPA

Profa. Dra. Dulciene Karla de Andrade Silva
Diretora do Departamento de Pesquisa PRPPGI/UFPA

Profa. Dra. Josabete Salgueiro Bezerra de Carvalho
Coordenadora de Iniciação Científica da DPESQ/PRPPGI/UFPA